



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO DE ADITIVO N° 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado Pelo Reitor do IFRS, Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53, Portaria nº 465 de 17 de maio de 2018; e a empresa a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Manções, São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Procuradores Sra Carlota Braga de Assis Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 630486, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 613.174.201-44 e o Sr. Wellington Xavier da Costa, portador da carteira de identidade nº 3516308, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 887.321.001-59, resolve aditar o Contrato firmado em 09 de abril de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação deste contrato por 12 meses com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 43.437,68 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Conforme quadro abaixo:

Rua General Osório, 348 - Centro – Bento Gonçalves/RS
CEP: 95700-350 – Telefone: (54) 3449-3344

Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: contratos@ifrs.edu.br



Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
			Anual (por linha (67*12))		
1	Assinatura (mensal)	Unidade	804	R\$ 1,71	R\$ 1.374,84
2	Serviço tarifa zero local móvel-móvel (intra-grupo mesmo CNPJ)	Unidade	804	R\$ 5,30	R\$ 4.261,20
3	Telefonia local M-M mesma operadora VC1	Minuto	7.200	R\$ 0,07	R\$ 504,00
4	Telefonia local M-M outra operadora VC1	Minuto	13.200	R\$ 0,07	R\$ 924,00
5	Telefonia M-F local VC1	Minuto	7.200	R\$ 0,07	R\$ 504,00
6	Telefonia LDN M-M mesma operadora VC2	Minuto	3.600	R\$ 0,07	R\$ 252,00
7	Telefonia LDN M-M outra operadora VC2	Minuto	7.200	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00
8	Telefonia LDN M- F VC2	Minuto	3.600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
9	Telefonia LDN M-M mesma operadora VC3	Minuto	3.600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
10	Telefonia LDN M-M outra operadora VC3	Minuto	7.200	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00
11	Telefonia LDN M-F VC3	Minuto	3.600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
12	Adicional de Deslocamento (AD)	Unidade	804	R\$ 0,00	R\$ 0,08
13	Torpedo SMS	Unidade	804	R\$ 0,15	R\$ 120,60
14	Caixa postal	Minuto	804	R\$ 0,24	R\$ 192,96
15	Assinatura do Serviço de dados para acesso à internet 4G 3GB	Unidade	804	R\$ 35,00	R\$ 28.140,00
16	Assinatura para sistema de gestão de acessos	Unidade	804	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Grupo 01 - ANUAL					R\$ 43.437,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, isto é, de 10 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação: Programa de Trabalho: 12363208020RL0043, Natureza da despesa: 339040, Fonte: 8100000000.

- **Reitoria**

Nº do Empenho Estimativo: 2020NE800051 e 2020NE80052



CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

5.1. Acordam as partes em rescindir o contrato amigavelmente, quando for homologado o novo processo licitatório.

5.1.1. É obrigação do IFRS informar da intenção de rescisão, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Sra. Carlota Braga de Assis Lima
Representante legal da CONTRATADA

Sr. Wellington Xavier da Costa
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Siape:

Siape:

Rua General Osório, 348 - Centro – Bento Gonçalves/RS
CEP: 95700-350 – Telefone: (54) 3449-3344
Site eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: contratos@ifrs.edu.br

